



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 15197/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Patos

DATA DE ENTRADA: 12/02/2025

ASSUNTO: Licitação - 00021/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÁS GLP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DE PATOS/PB.

INTERESSADOS: Nabor Wanderley da Nobrega Filho
Renato Monteiro Campos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA



PESQUISA DE PREÇO 001/2025

1. EMPRESA:	2. CPF/CNPJ:
ANDRE AUGUSTO TRUTA FELIPE	18.474.659/0001-45
3. OBJETO:	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS GLP (GÁS DE COZINHA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.	

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	QUANT.	VALOR TOTAL
1.	GÁS GLP (GÁS DE COZINHA) 13KG	R\$ 110,00	500 UND	R\$ 55.000,00
VALOR FINAL:				R\$ 55.000,00

PATOS-PB, 31 DE JANEIRO DE 2025.

ASSINATURA	CARIMBO DA EMPRESA OU CPE/CNPJ
------------	--------------------------------

18.474.659/0001-45
ANDRE AUGUSTO TRUTA FELIPE
RUA QUIEZINHO FERNANDES, 375
NOSSA SENHORA DE FATIMA
SANTA LUZIA | PB CEP:58600-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Gerência Administrativa

Rua: Pedro Caetano, N° 41, Centro - CEP: 58700-040

CNPJ: 09.084.815/0001-70



Procedimento Licitatório.
Processo Administrativo nº 079/2025
Dispensa nº 021/2025

PARECER JURÍDICO DISP Nº 215/2025

EMENTA: PROCESSO LICITATÓRIO – LEI N.º 14.133/2021. DISPENSA EM RAZÃO DE VALOR – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO AQUISIÇÃO DE GÁS GLP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE VÁRIAS SECRETÁRIAS, A CARGO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PATOS/PB**– Possibilidade Jurídica.

1

I - RELATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL encaminhou a esta Assessoria Jurídica o processo administrativo supracitado para emissão do parecer acerca da legalidade do procedimento visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO AQUISIÇÃO DE GÁS GLP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE VÁRIAS SECRETÁRIAS, A CARGO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PATOS/PB**, com fulcro no **Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021**.

A abertura do presente processo licitatório, encontra-se embasado na solicitação e justificativa da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

A escolha do fornecedor **ANDRÉ AUGUSTO TRUTA FELIPE**, inscrito no **CPF/CNPJ nº 18.474.659/0001-45**, se deu em razão da referida empresa ter apresentado o menor preço, conforme pesquisa de preço anexa aos autos.

Com vistas à instrução do Processo Administrativo, foram anexados aos autos, em resumo, os seguintes documentos:

- Solicitação e justificativa da **Secretária Municipal de Administração**;
- Autorização para abertura de procedimento licitatório;
- Pesquisa de mercado e mapa comparativo;
- Despacho do Sr. Secretária de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão, informando a existência de disponibilidade financeira de recursos e Dotação orçamentária, declarando que existe disponibilidade financeira no **Orçamento de 2025** para o custeio da despesa;
- Autuação;
- Cópia do ato de designação do Agente de Contratação e respectivos Membros;
- Foi anexado ao processo toda documentação fiscal, trabalhista, financeira, bem como as devidas licenças necessárias ao legal funcionamento do objeto;
- Consta relatório conclusivo da Comissão permanente de licitação;
- Despacho de encaminhamento a esta Assessoria.

Desta forma, solicita a emissão de Parecer a respeito da adequação dos fatos descritos aos condicionamentos legalmente estabelecidos para a contratação direta mediante Dispensa de Licitação em razão do valor.

É o que passo a fazer sobre o prisma estritamente jurídico.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, salienta-se que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à legislação pertinente, incumbe, a este órgão de Assessoramento Jurídico, prestar consultoria sob o prisma jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Gerência de Licitação, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

2

É cediço que as minutas dos editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas pela **Assessoria Jurídica da Administração**.

Indubitavelmente, as prestações de serviço da Administração Pública, em geral, são realizadas por meio do competente processo licitatório com o escopo de buscar a proposta mais vantajosa para aquela, notadamente em respeito aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia, bem como aos específicos sobre a matéria, v.g., probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no **art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021**, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O **Decreto Municipal nº 079/2024** do município de Patos prevê que as **DISPENSAS** no valor máximo de **R\$ 62.725,59** serão realizadas através de **AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO** emitida pelo Ordenador de Despesas.

A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para a **Lei n.º 14.133/2021**, permitindo, também com base constitucional, a previsão da exceção de não licitar. É o que se verifica neste artigo, um caso de exceção em que a Administração Pública pode contratar diretamente sem que haja necessidade de realização de um processo licitatório, ocorrendo à dispensa de licitação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso,

tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública”.

Desta feita, A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório.

O **Tribunal de Contas da União** emitiu através de vasta jurisprudência e entendimentos, aqui aplicadas por analogia, quanto as diretrizes a serem observadas nos casos de contratação por dispensa de licitação em razão do valor:

3

É correta a contratação por dispensa de licitação, quando os valores envolvidos enquadram-se nos limites de que trata o art. 24, II, da Lei no 8.666/1993. Quando mais de um procedimento tratar da mesma obra, deve ser observada a modalidade de licitação pertinente à soma das contratações ou a contratação direta por dispensa de licitação, caso esse valor se enquadre dentro do limite previsto no inciso I do art. 24 da Lei no 8.666/1993.

Acórdão 120/2007 Segunda Câmara (Sumário)

Com base nas informações constantes nos autos do **Processo Administrativo nº 079/2025**, a justificativa foi vazada nos seguintes termos, *in verbis*:

“A aquisição de gás GLP 13kg se faz necessária em caráter emergencial, considerando que o processo licitatório para sua compra ainda está em andamento. Com a proximidade do início do ano letivo, é essencial garantir o abastecimento das unidades escolares da rede municipal, assegurando o funcionamento adequado das cozinhas e a oferta regular da alimentação escolar aos estudantes.

Além das escolas, diversas outras unidades e serviços municipais dependem do gás para suas atividades diárias, incluindo as Unidades de Pronto Atendimento (UPAs), os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, bem como setores administrativos de diferentes secretarias. Diante disso, a contratação emergencial visa evitar a interrupção dos serviços essenciais prestados à população.”

Contudo, a contratação direta por dispensa de licitação se submete a um procedimento administrativo como regra, ou seja, ausência de licitação não equivale à contratação informal realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação. Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Somente em hipóteses determinadas pela lei é que a Administração está autorizada a contratar sem o cumprimento destas formalidades, como nos casos de dispensa em razão de valor, que o quantitativo da contratação não justifica a instauração de um procedimento custoso e caro para os cofres públicos.

Para que o respeito à ordem jurídica e ao princípio da legalidade sejam cumpridos, percebe-se nos autos do processo administrativo que foi realizada uma coleta de preços, junto ao mercado, com o objetivo de verificar qual o preço justo, onde, de uma maneira simples é possível verificar que a contratação ocorrerá pelo menor preço.

É interessante acrescentar que agindo assim, está demonstrado que esta contratação não é arbitrária, mas sim, uma licitação simplificada de fato, considerando que a abertura de um processo licitatório para a referida contratação demanda tempo, podendo ocasionar prejuízo a Administração.

Considerando que o valor global estimado para aquisição na ordem de **R\$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais), ofertado pela empresa **ANDRÉ AUGUSTO TRUTA FELIPE, inscrito no CPF/CNPJ nº 18.474.659/0001-45**, encontra-se dentro do limite de dispensa estabelecido no **art.75, II, da Lei 14.133/2021**.

4

Passamos a apresentar os aspectos legais, uma vez que entendemos ser esta uma situação emergencial, onde não seria tolerável a falta de ação (omissão) deste Poder Executivo Municipal.

III - DOS ASPECTOS LEGAIS

No que se refere ao cumprimento dos aspectos legais, esta Assessoria Jurídica constatou:

3.1. Quanto à instauração do processo:

a) Foi feita solicitação da Unidade Competente para abertura de licitação, com esteio na exigência da Lei nº 14.133/2021, Art. 17.

b) Houve autorização por agente competente para abertura do procedimento administrativo, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

c) Portaria que nomeou o Agente de Contratação, com base na Lei nº 14.133/2021.

3.2. Das Razões de escolha da prestação de serviços

O valor total da contratação dos serviços acima mencionados será **R\$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais), conforme orçamento anexo aos autos.

Ressaltamos, ainda, que os valores estão dentro do valor de mercado, conforme o resultado das pesquisas apresentada e foi o menor preço dentre os cotados.

3.3. Quanto ao processo administrativo

a) Dispensa fundamentada em razão do valor para contratação de pessoa jurídica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Art. 75, II.

b) Documentos referentes à habilitação do proponente, conforme a Lei nº 14.133/2021– Documentos da Regularidade Fiscal, anexo aos autos.

Assim, compulsando os autos, temos que o presente procedimento não apresenta vícios nem defeitos, tendo sido observado, em todo o seu trâmite, os comandos normativos regentes, razão pela qual entende este órgão jurídico deva ser o mesmo homologado.

Sinalo, ainda, que o presente parecer diz respeito também, a minuta do contrato em anexo, salientando que, pode-se atestar que tal instrumento obedece às determinações especificadas no **artigo 92, da Lei Federal 14.133/2021** e suas alterações, tais como: especificações do objeto, pagamento, valor, reajustes, causas de rescisão, obrigações,

fontes de recursos financeiros e orçamentárias, prazo de fornecimento, prazo de vigência, etc.

IV - CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, e uma vez demonstrado de forma efetiva a potencialidade de dano caso não haja continuidade nos serviços essenciais, mostrando-se a contratação direta como única via apta a eliminar um procedimento custoso e caro, opino pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO** em tela, por meio da **Dispensa nº 021/2025**.

5

Manifesta-se também favorável à contratação da empresa **ANDRÉ AUGUSTO TRUTA FELIPE, inscrito no CPF/CNPJ nº 18.474.659/0001-45**, para o serviço em questão, nos moldes do termo de referência anexo aos autos, no valor de **R\$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais), por ter sido a proposta mais vantajosa para a administração.

Por fim, declara-se favorável, também, a aprovação da minuta de contrato e ata de reunião, uma vez que atende as necessidades elencadas na Lei de Licitação.

Este é o Parecer que levamos ao conhecimento do Sr. Presidente da CPL, para que adote a **Decisão** que entenda mais adequada, devendo:

i) haver, se entender pela contratação, a **Ratificação do presente procedimento**, pelo(a) Sr(a). Secretário(a) Ordenador de Despesas;

ii) encaminhar-se o presente processo para os ulteriores procedimentos.

É o parecer, *sub censura*.

À elevada consideração superior.

Patos-PB, 04 de fevereiro de 2025.

NILJ NÓBREGA DA COSTA
Assessor Jurídico
OAB/PB 23.539

POVO COMPETENTE
PREFEITURA DA GENTE



**PREFEITURA DE
PATOS**
INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

AUTORIZAÇÃO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração.

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÁS GLP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DE PATOS/PB.

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Patos - PB, 03 de fevereiro de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
PATOS



Pacto Nacional pela
Primeira Infância





**PREFEITURA DE
PATOS**
INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 079/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 021/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÁS GLP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DE PATOS/PB.

Com base nas informações constantes no Processo nº. 079/2025, referente à Dispensa de Licitação nº. 021/2025, embasado no Parecer da Assessoria Jurídica e em cumprimento, acolho o relatório, **RATIFICO** o presente em favor de **ANDRE AUGUSTO TRUTA FELIPE, CNPJ: 18.474.659/0001-45**, localizada à Rua Quiezinho Fernandes, nº 375, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Santa Luzia/PB, representante legal: **ANDRE AUGUSTO TRUTA FELIPE, CPF nº 077.385.434-77**. A referida contratação justifica-se pela solicitação do Secretário Municipal de Administração de Patos/PB, no valor total de **R\$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS)**, conforme justificativa, termo de referência e pelo fato do preço apresentado pela referida empresa ser o mais vantajoso, conforme consultas de preços em anexo, no inciso nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Patos-PB, 04 de fevereiro de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**PREFEITURA DE
PATOS**



Pacto Nacional pela
**Primeira
Infância**





PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

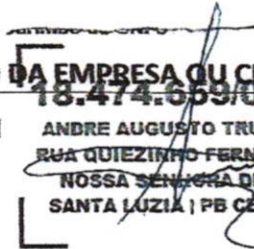


PESQUISA DE PREÇO 001/2025

1. EMPRESA:	2. CPF/CNPJ:
ANDRE AUGUSTO TRUTA FELIPE	18.474.659/0001-45
3. OBJETO:	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS GLP (GÁS DE COZINHA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.	

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	QUANT.	VALOR TOTAL
1.	GÁS GLP (GÁS DE COZINHA) 13KG	R\$ 110,00	500 UND	R\$ 55.000,00
VALOR FINAL:				R\$ 55.000,00

PATOS-PB, 31 DE JANEIRO DE 2025.

ASSINATURA	 CARIMBO DA EMPRESA OU CPE/CNPJ 18.474.659/0001-45 ANDRE AUGUSTO TRUTA FELIPE RUA QUIEZIMMO FERNANDES, 375 NOSSA SENHORA DE FATIMA SANTA LUZIA PB CEP:58600-000
------------	---

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Gerência Administrativa

Rua: Pedro Caetano, N° 41, Centro - CEP: 58700-040

CNPJ: 09.084.815/0001-70





PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA



PESQUISA DE PREÇO 001/2025

1. EMPRESA:	2. CPF/CNPJ:
MARIA CLEIDIANE FELIX SOARES	27.395.056/0001-49
3. OBJETO:	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS GLP (GÁS DE COZINHA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.	

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	QUANT.	VALOR TOTAL
1.	GÁS GLP (GÁS DE COZINHA) 13KG	R\$ 115,00	500 UND	R\$ 57.500,00
VALOR FINAL:				R\$ 57.500,00

PATOS-PB, 31 DE JANEIRO DE 2025.

ASSINATURA	 27.395.056/0001-49 MARIA CLEIDIANE FELIX SOARES Rua Lidia Gabriel da Silva, S/N - Centro CEP: 58.745-000 Imaculada-PB
	CARIMBO DA EMPRESA OU CPF/CNPJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Gerência Administrativa

Rua: Pedro Caetano, N° 41, Centro - CEP: 58700-040

CNPJ: 09.084.815/0001-70





PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA



PESQUISA DE PREÇO 001/2025

1. EMPRESA:

ANA MARIA ANDRADE MEDEIROS

2. CPF/CNPJ:

11.215.669/0001-17

3. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS GLP (GÁS DE COZINHA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	QUANT.	VALOR TOTAL
1.	GÁS GLP (GÁS DE COZINHA) 13KG	R\$ 112,00	500 UND	R\$ 56.000,00
VALOR FINAL:				R\$ 56.000,00

PATOS-PB, 31 DE JANEIRO DE 2025.

ASSINATURA

Ana Maria Andrade Medeiros
CNPJ: 11.215.669/0001-17
Assinatura e Carimbo
CARIMBO DA EMPRESA OU CPF/CNPJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Gerência Administrativa

Rua: Pedro Caetano, N° 41, Centro - CEP: 58700-040

CNPJ: 09.084.815/0001-70





**VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado
(Art. 72, Inciso II, da Lei 14.133/2021)**

1. DO OBJETO

Constitui objeto da respectiva solicitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÁS GLP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DE PATOS/PB.**

2. DA PESQUISA DE MERCADO

Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: janeiro de 2025.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	GÁS GLP (GÁS DE VOZINHA) 13KG	500	UND	R\$ 110,00	R\$ 55.000,00

3. DO VALOR

O valor total é equivalente a R\$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS).

4. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço.

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.



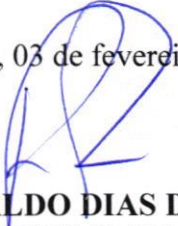
[Handwritten signature]



**PREFEITURA DE
PATOS**
INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Patos - PB, 03 de fevereiro de 2025.


FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**PREFEITURA DE
PATOS**



Pacto Nacional pela
**Primeira
Infância**



SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

Patos - PB, 31 de janeiro de 2025.

Senhor Secretário,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, destinado a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÁS GLP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DE PATOS/PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A aquisição de gás GLP 13kg se faz necessária em caráter emergencial, considerando que o processo licitatório para sua compra ainda está em andamento. Com a proximidade do início do ano letivo, é essencial garantir o abastecimento das unidades escolares da rede municipal, assegurando o funcionamento adequado das cozinhas e a oferta regular da alimentação escolar aos estudantes.

Além das escolas, diversas outras unidades e serviços municipais dependem do gás para suas atividades diárias, incluindo as Unidades de Pronto Atendimento (UPAs), os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, bem como setores administrativos de diferentes secretarias. Diante disso, a contratação emergencial visa evitar a interrupção dos serviços essenciais prestados à população.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,



RAFAEL LIBERAL DE OLIVEIRA
GERENTE ADMINISTRATIVO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÁS GLP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DE PATOS/PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, em atendimento ao art. 72, Inciso IIV, da Lei 14.133/2021, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39/4490.51/4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 243 2001 2007 Manutenção dos Conselhos Tutelares
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 422 2001 2008 Manutenção do Centro de Referência de Atendimento à Mulher - CRAM
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 422 2001 2011 Manutenção da Secretaria Executiva de Políticas para a Mulher e da Diversidade Humana
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2013 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Executiva de Relações Institucionais
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.020 Procuradoria Geral do Município
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2017 Manutenção da Procuradoria Geral do Município
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.030 Secretaria Municipal de Administração
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2018 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.030 Secretaria Municipal de Administração
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 06 182 2001 2015 Proteção e Defesa Civil
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.040 Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 123 2001 2019 Gestão
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.050 Secretaria Municipal da Receita e Administração Tributária de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2022



**PREFEITURA DE
PATOS**
INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

Manutenção da Secretaria Municipal da Receita e
Administração Tributária de Patos
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.060
Controladoria Geral do Município
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 124 2001
2023
Manutenção da Controladoria Geral do Município
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.070 Secretaria
Municipal de Infra-Estrutura e Obras Públicas de
Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15 122 1004
2024
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal
de Infra-Estrutura e Obras Públicas de Patos
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.080 Secretaria
de Desenvolvimento Econômico e
Empreendedorismo de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 1004
2025
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal
de Desenvolvimento Econômico e
Empreendedorismo de Patos
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
Municipal de Educação
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003
2026
Manutenção das Atividades do Ensino
Fundamental-MDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003
2027
Manutenção das Atividades da Educação Infantil e
Creche - MDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003
2028
Manutenção de Outros Programas do FNDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 306 1003
2029

Manutenção do Programa de Merenda Escolar
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003
2031
Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb -
30%
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003
2032
Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao
Transporte Escolar
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003
2033
Manutenção do Salário Educação -QSE
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003
2034
Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003
2036
Manutenção da Educação Infantil - Creche - Fundeb
30%
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003
2037
Manutenção das Atividades da Secretaria de
Educação - Outros Recursos
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 122 1003
2038



**PREFEITURA DE
PATOS**
INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!



Manutenção do Conselho Municipal de Educação de Patos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2091

Manutenção das Atividades da Sede de Secretaria Municipal de Educação – MDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2092

Manutenção das Atividades da Sede de Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB 30%

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2093

Manutenção das Atividades Educação Infantil – Pré Escola – MDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2095

Manutenção da Educação Infantil – Pré Escola – Fundeb 30%

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 Secretaria Municipal de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2039

Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Saúde de Patos-SEMUSA

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 Secretaria Municipal de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2041

Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Outros Recursos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 Secretaria Municipal de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2042

Ações Propostas em Emendas Impositivas

ELEMENTO DE DESPESA: 3399.99

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.110 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2043

Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.110 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 306 1001 2045

Manutenção do Banco de Alimentos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.110 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 306 1001 2047

Manutenção de Unidade de Apoio e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.110 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2048

Manutenção do Programa de Atenção a Primeira Infância - PAI

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.120 Secretaria Municipal de Agricultura de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 20 608 1004 2052

Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2024

Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde de Atenção Primária

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39



**PREFEITURA DE
PATOS**
INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo
Municipal de Saúde de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002
2025

Bloco de Investimento da Rede de Serviços
Públicos de Saúde da Atenção Especializada
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo
Municipal de Saúde de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 305 1002
1026

Bloco de Investimento da Rede de Serviços
Públicos da Vigilância em Saúde
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo
Municipal de Saúde de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002
2055

Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de
Saúde da Atenção Primária
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo
Municipal de Saúde de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002
2056

Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de
Saúde da Atenção Primária – Recursos Próprios
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo
Municipal de Saúde de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002
2057

Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de
Saúde da Atenção Especializada
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo
Municipal de Saúde de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002
2058

Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de
Saúde da Atenção Especializada - Recursos
Próprios
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo
Municipal de Saúde de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 303 1002
2059

Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de
Saúde da Assistência Farmacêutica
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo
Municipal de Saúde de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 305 1002
2060

Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de
Saúde da Vigilância em Saúde
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo
Municipal de Assistência Social de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 245 1001
2063

Bloco da Proteção Social Básica
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo
Municipal de Assistência Social de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 245 1001
2064

Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta
Complexidade
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo
Municipal de Assistência Social de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 122 1001
2065

Gestão Administrativa do Fundo de Assistência
Social - BL Básica
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo
Municipal de Assistência Social de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 122 1001
2066

Bloco de Gestão do Suas - IGD SUAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo
Municipal de Assistência Social de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001
2067

Manutenção de PROCAD SUAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo
Municipal de Assistência Social de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 122 1001
2068

Fortalecimento do Controle Social - Manutenção do
Conselho Municipal de Assistência Social



PREFEITURA DE
PATOS



Pacto Nacional pela
**Primeira
Infância**





**PREFEITURA DE
PATOS**
INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo
Municipal de Assistência Social de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 122 1001
2070
Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e
Cadastro Único
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo
Municipal de Assistência Social de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 243 1001
2071
Programa Primeira Infância no SUAS - Criança
Feliz
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo
Municipal de Assistência Social de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 122 1001
2072
Gestão Administrativa do Fundo de Assistência
Social - BL Média e Alta Complexidade
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo
Municipal de Assistência Social de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001
2096
Manutenção do Programa SIGTV - Bloco da
Proteção Social Básica
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo
Municipal de Assistência Social de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001
2104
Manutenção da Rede Socioassistencial - Emendas
Parlamentares
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.150 Secretaria
Municipal de Serviços Públicos de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15 452 1004
2073
Manutenção das Atividades da Limpeza Pública
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.150 Secretaria
Municipal de Serviços Públicos de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15 122 1004
2074
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal
de Serviços Públicos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.150 Secretaria
Municipal de Serviços Públicos de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 25 752 1004
2075
Eficientização da Iluminação Pública
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.160 Secretaria
Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON de
Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 125 2001
2076
Manutenção do Fundo Municipal de Proteção e
Defesa do Consumidor
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.160 Secretaria
Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON de
Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001
2077
Manutenção da Secretaria Municipal de Defesa do
Consumidor - PROCON
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.170 Secretaria
Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 18 541 1004
1029
Ações de Saneamento Básico
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.170 Secretaria
Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 18 541 1004
2078
Ações de Eficientização, Inovação e Fortalecimento
da Gestão Ambiental
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.170 Secretaria
Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 18 542 1004
2081
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal
do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180 Secretaria
Municipal de Cultura e Turismo de Patos



**PREFEITURA DE
PATOS**



Pacto Nacional pela
**Primeira
Infância**



CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 1004 2085

Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Patos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 13 392 1004 2087

Promoção de Eventos Sociais e Culturais

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 13 392 1004 2089

Manutenção do Fundo Municipal de Cultura

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.200 Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 27 812 1004 2084

Apoio ao Desporto Amador e/ou Profissional

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.200 Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 27 812 1004 2102

Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer de Patos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.210 Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 1004 2103

Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.220 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 243 2001 2010

Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.220 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 243 2001 2100

Ações de Formação e Capacitação Continuada para Conselheiros Tutelares e de Direitos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.220 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 243 2001 2108

Manutenção das Ações do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.230 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 241 2001 2009

Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

Patos - PB, 03 de fevereiro de 2025.

M. José de F. A. N.
MARIA JOSÉ DE FARIAS ARANHA MONTEIRO

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão



PREFEITURA DE
PATOS



Pacto Nacional pela
Primeira Infância



TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 72, Inciso II, Lei 14.133/2021)

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÁS GLP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DE PATOS/PB.**

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de gás GLP 13kg se faz necessária em caráter emergencial, considerando que o processo licitatório para sua compra ainda está em andamento. Com a proximidade do início do ano letivo, é essencial garantir o abastecimento das unidades escolares da rede municipal, assegurando o funcionamento adequado das cozinhas e a oferta regular da alimentação escolar aos estudantes.

Além das escolas, diversas outras unidades e serviços municipais dependem do gás para suas atividades diárias, incluindo as Unidades de Pronto Atendimento (UPAs), os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, bem como setores administrativos de diferentes secretarias. Diante disso, a contratação emergencial visa evitar a interrupção dos serviços essenciais prestados à população.

3. DA COMPRA

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	GÁS GLP (GÁS DE VOZINHA) 13KG	500	UND

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.



PREFEITURA DE
PATOS



Pacto Nacional pela
Primeira Infância



(Handwritten signature)



Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo da prestação de serviços da contratação, está abaixo indicado e será considerado da emissão da ordem de serviços:

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: Até o final do exercício financeiro, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

7. DO REAJUSTAMENTO

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8. DO PAGAMENTO

2



9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

9. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 67 e 69 da Lei 10.133/2021.

10. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Art. 140, da Lei 10.133/2021.

11. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 156 e 162 da Lei 14.133/2021: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

13. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo



PREFEITURA DE
PATOS



Pacto Nacional pela
Primeira Infância



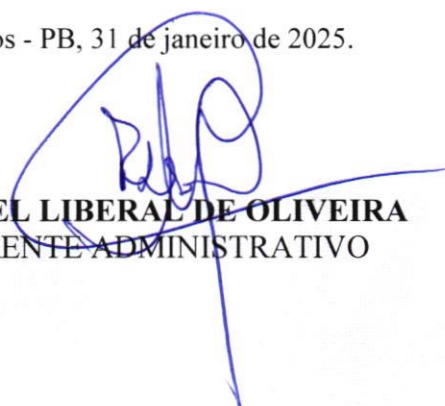
2



**PREFEITURA DE
PATOS**
INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Patos - PB, 31 de janeiro de 2025.


RAFAEL LIBERAL DE OLIVEIRA
GERENTE ADMINISTRATIVO



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 12/02/2025 às 11:31:05 foi protocolizado o documento sob o Nº 15197/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Renato Monteiro Campos.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos

Número da Licitação: 00021/2025

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 04/02/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Patos

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 55.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÁS GLP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DE PATOS/PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 55.000,00

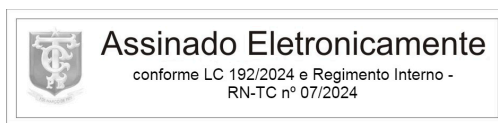
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): ANDRE AUGUSTO TRUTA FELIPE - ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 18.474.659/0001-45

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	09ad15cdf1dca0ab78838a4eb938061b
Autorização da autoridade competente	Sim	b562ec62b4f989264d804d8a04e4a7b4
Estimativa da despesa	Não	
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	e3f674b4a3968b1f92c33e7ec4919d59
Justificativa de preço	Sim	439581227a464cba0b23588b692153f3
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	4b1693784673747d59e71a69581ad792
Previsão Orçamentária	Sim	fb3f27112309082927e5b68e5837815e
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	0e564ed2bd469063dfd8222d9af4874c
Proposta 1 - Proposta e Anexos - ANDRE AUGUSTO TRUTA FELIPE - ME	Sim	fc4dcdb870083bcd631bc3398e702829

João Pessoa, 12 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 079/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 021/2025
CONTRATO Nº: 262/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 A EMPRESA **ANDRE AUGUSTO TRUTA FELIPE**,
 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME
 DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA
 ABAIXO:

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.084.815/0001-70, com Sede na Eptácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos - PB, representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Patos, na pessoa de seu Secretário, o Sr. **FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS**, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **ANDRE AUGUSTO TRUTA FELIPE**, CNPJ: **18.474.659/0001-45**, localizada à Rua Quiezinho Fernandes, nº 375, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Santa Luzia/PB, representante legal: 1, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 021/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÁS GLP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DE PATOS/PB.**

A prestação de serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 021/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS).**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	GÁS GLP (GÁS DE VOZINHA) 13KG	500	UND	R\$ 110,00	R\$ 55.000,00



PREFEITURA DE
PATOS



Pacto Nacional pela
Primeira
Infância





CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Patos:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2004

Manutenção da Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 243 2001 2007

Manutenção dos Conselhos Tutelares

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 422 2001 2008

Manutenção do Centro de Referência de Atendimento à Mulher - CRAM

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 422 2001 2011

Manutenção da Secretaria Executiva de Políticas para a Mulher e da Diversidade Humana

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.020 Procuradoria Geral do Município

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2017

Manutenção da Procuradoria Geral do Município

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.030 Secretaria Municipal de Administração

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2018

Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.030 Secretaria Municipal de Administração

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 06 182 2001 2015





**PREFEITURA DE
PATOS**
INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

Proteção e Defesa Civil

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.040 Secretaria Municipal de Finanças

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 123 2001 2019

Manter as atividades administrativas da Secretaria de Finanças

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.050 Secretaria Municipal da Receita e Administração Tributária de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2022

Manutenção da Secretaria Municipal da Receita e Administração Tributária de Patos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.060 Controladoria Geral do Município

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 124 2001 2023

Manutenção da Controladoria Geral do Município

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.070 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15 122 1004 2024

Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.070 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15 122 1004 2110

Manutenção das Atividades da Secretaria Executiva de Serviços Públicos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.080 Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolv. Econômico

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 1004 2025

Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2026

Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2027

Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creche - MDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2028

Manutenção de Outros Programas do FNDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 306 1003 2029

Manutenção do Programa de Merenda Escolar

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2031

Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2034

Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2036

Manutenção da Educação Infantil - Creche - Fundeb 30%

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2037



**PREFEITURA DE
PATOS**



**Primeira
Infância**



[Handwritten signature]



**PREFEITURA DE
PATOS**
INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - Outros Recursos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 122 1003 2038

Manutenção do Conselho Municipal de Educação de Patos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2091

Manutenção das Atividades da Sede de Secretaria Municipal de Educação – MDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2092

Manutenção das Atividades da Sede de Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB 30%

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2093

Manutenção das Atividades Educação Infantil – Pré Escola – MDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2095

Manutenção da Educação Infantil – Pré Escola – Fundeb 30%

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 Secretaria Municipal de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2039

Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Saúde de Patos-SEMUSA

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 Secretaria Municipal de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2041

Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Outros Recursos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.110 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2043

Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.110 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 306 1001 2045

Manutenção do Banco de Alimentos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.110 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 306 1001 2047

Manutenção de Unidade de Apoio e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.110 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2048

Manutenção do Programa de Atenção a Primeira Infância - PAI

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.110 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2049

Manutenção das Atividades dos Conselhos Afins a Política de Assistência Social

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.120 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 20 608 1004 2052



**PREFEITURA DE
PATOS**



**Pacto Nacional pela
Primeira
Infância**



[Handwritten signature]



**PREFEITURA DE
PATOS**
INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal
de Agricultura e Desenvolvimento Rural
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo
Municipal de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002
2024

Bloco de Investimento da Rede de Serviços
Públicos de Saúde de Atenção Primária

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo
Municipal de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002
2025

Bloco de Investimento da Rede de Serviços
Públicos de Saúde da Atenção Especializada

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo
Municipal de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002
2055

Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de
Saúde da Atenção Primária

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo
Municipal de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002
2056

Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de
Saúde da Atenção Primária – Recursos Próprios

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo
Municipal de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002
2057

Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de
Saúde da Atenção Especializada

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo
Municipal de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002
2058

Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de
Saúde da Atenção Especializada - Recursos
Próprios

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo
Municipal de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 303 1002
2059

Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de
Saúde da Assistência Farmacêutica

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo
Municipal de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 305 1002
2060

Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de
Saúde da Vigilância em Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo
Municipal de Assistência Social de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 245 1001
2063

Bloco da Proteção Social Básica

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo
Municipal de Assistência Social de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 245 1001
2064

Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta
Complexidade

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo
Municipal de Assistência Social de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 122 1001
2065

Gestão Administrativa do Fundo de Assistência
Social - BL Básica

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo
Municipal de Assistência Social de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 122 1001
2066

Bloco de Gestão do Suas - IGD SUAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo
Municipal de Assistência Social de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001
2067

Manutenção de PROCAD SUAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo
Municipal de Assistência Social de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 122 1001
2068



PREFEITURA DE
PATOS



Pacto Nacional pela
**Primeira
Infância**



[Handwritten signature]



PREFEITURA DE
PATOS
INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

Fortalecimento do Controle Social - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 122 1001 2070

Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 243 1001 2071

Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 122 1001 2072

Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social - BL Média e Alta Complexidade
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2096

Manutenção do Programa SIGTV - Bloco da Proteção Social Básica
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.160 Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 125 2001 2076

Manutenção do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.160 Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2077

Manutenção da Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.170 Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 18 541 1004 2078

Ações de Eficientização, Inovação e Fortalecimento da Gestão Ambiental

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.170 Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 18 542 1004 2081

Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 1004 2085

Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte de Patos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 13 392 1004 2087

Promoção de Eventos Sociais e Culturais

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 13 392 1004 2089

Manutenção do Fundo Municipal de Cultura

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 27 812 1004 2114

Manutenção das Atividades da Secretaria Executiva de Esporte e Lazer de Patos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.210 Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 1004 2103

Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39



PREFEITURA DE
PATOS



Pacto Nacional pela
Primeira Infância





**PREFEITURA DE
PATOS**
INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.220 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 243 2001 2010
Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.220 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 243 2001 2108

Manutenção das Ações do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.230 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 241 2001 2009

Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de prestação do serviço com objeto ora contratado, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido do Serviço:

O contrato será celebrado com a vigência até o final do exercício financeiro, iniciando-se na data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contratante designa **RAFAEL LIBERAL DE OLIVEIRA, CPF nº 077.144.024-31**, como servidor responsável pela gestão do CONTRATO, que, entre outras, terá seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação da penalidade cabível, garantindo a defesa prévia ao contratado, quando for o caso;
- c) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais;



PREFEITURA DE
PATOS



Pacto Nacional pela
Primeira Infância





d) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 124 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 137, 138 e 139, todos da Lei 14.133/2021.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 125, da Lei 14.133/2021. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, à disposição dos Art. 140 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 156 e 162 da Lei 14.133/2021: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)



[Handwritten signature]

aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Patos/PB, 04 de fevereiro de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

ANDRE AUGUSTO TRUTA FELIPE
CNPJ nº 18.474.659/0001-45
Contratado

Documento assinado digitalmente

gov.br

ANDRE AUGUSTO TRUTA FELIPE
Data: 10/02/2025 14:48:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Jose Araújo Dantas Junior
Código Identificador:5F869B22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 - PMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025

O município de PATOS/PB, através do seu Pregoeiro e equipe de apoio Oficial, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, está **SUSPENSÃO** para realizar modificações necessárias no EDITAL, (termo de referência), **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO MARMITEX (QUENTINHAS) A ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, tonando assim** necessário alteração na data do certame, após realizada as modificações necessárias, comunicaremos a data do certame aos interessados através de canais oficiais.

Informações: qualquer informação referente ao edital em epigrafe, poderá ser feita pessoalmente, através do e-mail gerenciallicitacao@patos.pb.gov.br, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para a realização do certame.

Patos/PB, 11 de fevereiro de 2025.

JOSE ARAUJO DANTAS JUNIOR
Agente de Contratação

RENATO MONTEIRO CAMPOS
Equipe de Apoio

ROBERVALDO DE ANDRADE LEITE
Equipe de Apoio

Publicado por:
Jose Araújo Dantas Junior
Código Identificador:A3D4CB15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 021/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 079/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÁS GLP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DE PATOS/PB.

INTERESSADO: ANDRE AUGUSTO TRUTA FELIPE
CNPJ: 18.474.659/0001-45

Fundamento Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS).

PERÍODO DA EXECUÇÃO: até o final do exercício financeiro.

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 04 de fevereiro de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:E36DA864

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 262/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 079/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 021/2025 - Dispensa de Licitação.

CONTRATO Nº: 262/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADO: ANDRE AUGUSTO TRUTA FELIPE

CNPJ Nº: 18.474.659/0001-45

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÁS GLP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DE PATOS/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro, com início na data da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 04 de fevereiro de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:9F97A34D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 025/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 088/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE ESPECIALIZADO EM MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS INDICADORES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE PARA AJUDAR NA BUSCA ATIVA DE CIDADÃOS E ATENDER AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO COFINANCIAMENTO FEDERAL DA APS, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.

INTERESSADO: ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVICOS LTDA

CNPJ: 45.180.436/0001-48

Fundamento Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 52.152,00 (CINQUENTA E DOIS MIL CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS).

PERÍODO DA EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 10 de fevereiro de 2025.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:D008F33A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 306/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 088/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 025/2025 - Dispensa de Licitação.

CONTRATO Nº: 306/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADO: ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVICOS LTDA

CNPJ Nº: 45.180.436/0001-48

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE ESPECIALIZADO EM MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS INDICADORES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE PARA AJUDAR NA BUSCA ATIVA DE CIDADÃOS E ATENDER AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÁS GLP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DE PATOS/PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, em atendimento ao art. 72, Inciso IIV, da Lei 14.133/2021, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39/4490.51/4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 243 2001 2007 Manutenção dos Conselhos Tutelares
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 422 2001 2008 Manutenção do Centro de Referência de Atendimento à Mulher - CRAM
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 422 2001 2011 Manutenção da Secretaria Executiva de Políticas para a Mulher e da Diversidade Humana
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2013 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Executiva de Relações Institucionais
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.020 Procuradoria Geral do Município
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2017 Manutenção da Procuradoria Geral do Município
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.030 Secretaria Municipal de Administração
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2018 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.030 Secretaria Municipal de Administração
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 06 182 2001 2015 Proteção e Defesa Civil
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.040 Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 123 2001 2019 Gestão
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.050 Secretaria Municipal da Receita e Administração Tributária de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001 2022



**PREFEITURA DE
PATOS**
INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

Manutenção da Secretaria Municipal da Receita e
Administração Tributária de Patos
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.060
Controladoria Geral do Município
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 124 2001
2023
Manutenção da Controladoria Geral do Município
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.070 Secretaria
Municipal de Infra-Estrutura e Obras Públicas de
Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15 122 1004
2024
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal
de Infra-Estrutura e Obras Públicas de Patos
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.080 Secretaria
de Desenvolvimento Econômico e
Empreendedorismo de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 1004
2025
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal
de Desenvolvimento Econômico e
Empreendedorismo de Patos
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
Municipal de Educação
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003
2026
Manutenção das Atividades do Ensino
Fundamental-MDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003
2027
Manutenção das Atividades da Educação Infantil e
Creche - MDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003
2028
Manutenção de Outros Programas do FNDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 306 1003
2029

Manutenção do Programa de Merenda Escolar
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003
2031
Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb -
30%
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003
2032
Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao
Transporte Escolar
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003
2033
Manutenção do Salário Educação -QSE
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003
2034
Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003
2036
Manutenção da Educação Infantil - Creche - Fundeb
30%
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003
2037
Manutenção das Atividades da Secretaria de
Educação - Outros Recursos
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 122 1003
2038



**PREFEITURA DE
PATOS**
INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!



**Pacto Nacional pela
Primeira
Infância**





**PREFEITURA DE
PATOS**
INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

Manutenção do Conselho Municipal de Educação de Patos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2091

Manutenção das Atividades da Sede de Secretaria Municipal de Educação – MDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2092

Manutenção das Atividades da Sede de Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB 30%

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2093

Manutenção das Atividades Educação Infantil – Pré Escola – MDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2095

Manutenção da Educação Infantil – Pré Escola – Fundeb 30%

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 Secretaria Municipal de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2039

Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Saúde de Patos-SEMUSA

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 Secretaria Municipal de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2041

Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Outros Recursos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 Secretaria Municipal de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2042

Ações Propostas em Emendas Impositivas

ELEMENTO DE DESPESA: 3399.99

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.110 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2043

Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.110 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 306 1001 2045

Manutenção do Banco de Alimentos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.110 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 306 1001 2047

Manutenção de Unidade de Apoio e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.110 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001 2048

Manutenção do Programa de Atenção a Primeira Infância - PAI

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.120 Secretaria Municipal de Agricultura de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 20 608 1004 2052

Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2024

Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde de Atenção Primária

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39



PREFEITURA DE
PATOS
INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!





**PREFEITURA DE
PATOS**
INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo
Municipal de Saúde de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002
2025

Bloco de Investimento da Rede de Serviços
Públicos de Saúde da Atenção Especializada
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo
Municipal de Saúde de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 305 1002
1026

Bloco de Investimento da Rede de Serviços
Públicos da Vigilância em Saúde
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo
Municipal de Saúde de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002
2055

Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de
Saúde da Atenção Primária
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo
Municipal de Saúde de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002
2056

Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de
Saúde da Atenção Primária – Recursos Próprios
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo
Municipal de Saúde de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002
2057

Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de
Saúde da Atenção Especializada
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo
Municipal de Saúde de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002
2058

Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de
Saúde da Atenção Especializada - Recursos
Próprios
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo
Municipal de Saúde de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 303 1002
2059

Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de
Saúde da Assistência Farmacêutica
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo
Municipal de Saúde de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 305 1002
2060

Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de
Saúde da Vigilância em Saúde
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo
Municipal de Assistência Social de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 245 1001
2063

Bloco da Proteção Social Básica
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo
Municipal de Assistência Social de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 245 1001
2064

Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta
Complexidade
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo
Municipal de Assistência Social de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 122 1001
2065

Gestão Administrativa do Fundo de Assistência
Social - BL Básica
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo
Municipal de Assistência Social de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 122 1001
2066

Bloco de Gestão do Suas - IGD SUAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo
Municipal de Assistência Social de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001
2067

Manutenção de PROCAD SUAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo
Municipal de Assistência Social de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 122 1001
2068

Fortalecimento do Controle Social - Manutenção do
Conselho Municipal de Assistência Social



PREFEITURA DE
PATOS



Pacto Nacional pela
Primeira Infância





**PREFEITURA DE
PATOS**
INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo
Municipal de Assistência Social de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 122 1001
2070
Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e
Cadastro Único
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo
Municipal de Assistência Social de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 243 1001
2071
Programa Primeira Infância no SUAS - Criança
Feliz
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo
Municipal de Assistência Social de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 122 1001
2072
Gestão Administrativa do Fundo de Assistência
Social - BL Média e Alta Complexidade
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo
Municipal de Assistência Social de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001
2096
Manutenção do Programa SIGTV - Bloco da
Proteção Social Básica
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo
Municipal de Assistência Social de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1001
2104
Manutenção da Rede Socioassistencial - Emendas
Parlamentares
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.150 Secretaria
Municipal de Serviços Públicos de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15 452 1004
2073
Manutenção das Atividades da Limpeza Pública
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.150 Secretaria
Municipal de Serviços Públicos de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15 122 1004
2074
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal
de Serviços Públicos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.150 Secretaria
Municipal de Serviços Públicos de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 25 752 1004
2075
Eficientização da Iluminação Pública
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.160 Secretaria
Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON de
Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 125 2001
2076
Manutenção do Fundo Municipal de Proteção e
Defesa do Consumidor
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.160 Secretaria
Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON de
Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2001
2077
Manutenção da Secretaria Municipal de Defesa do
Consumidor - PROCON
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.170 Secretaria
Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 18 541 1004
1029
Ações de Saneamento Básico
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.170 Secretaria
Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 18 541 1004
2078
Ações de Eficientização, Inovação e Fortalecimento
da Gestão Ambiental
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.170 Secretaria
Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 18 542 1004
2081
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal
do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180 Secretaria
Municipal de Cultura e Turismo de Patos



**PREFEITURA DE
PATOS**



**Pacto Nacional pela
Primeira Infância**





**PREFEITURA DE
PATOS**
INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 1004
2085

Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal
de Cultura e Turismo de Patos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180 Secretaria
Municipal de Cultura e Turismo de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 13 392 1004
2087

Promoção de Eventos Sociais e Culturais

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180 Secretaria
Municipal de Cultura e Turismo de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 13 392 1004
2089

Manutenção do Fundo Municipal de Cultura

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.200 Secretaria
Municipal de Juventude, Esporte e Lazer de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 27 812 1004
2084

Apoio ao Desporto Amador e/ou Profissional

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.200 Secretaria
Municipal de Juventude, Esporte e Lazer de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 27 812 1004
2102

Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal
de Juventude, Esporte e Lazer de Patos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.210 Secretaria
Municipal de Planejamento Urbano

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 1004
2103

Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal
de Planejamento Urbano

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.220 Fundo
Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 243 2001
2010

Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.220 Fundo
Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 243 2001
2100

Ações de Formação e Capacitação Continuada para
Conselheiros Tutelares e de Direitos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.220 Fundo
Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 243 2001
2108

Manutenção das Ações do Plano Decenal dos
Direitos da Criança e do Adolescente

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.230 Fundo
Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 241 2001
2009

Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da
Pessoa Idosa

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

Patos - PB, 03 de fevereiro de 2025.

MARIA JOSÉ DE FARIAS ARANHA MONTEIRO

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão



PREFEITURA DE
PATOS



Pacto Nacional pela
**Primeira
Infância**



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.474.659/0001-45
Razão Social: ANDRE AUGUSTO TRUTA FELIPE
Endereço: RUA 7 DE SETEMBRO 135 / CENTRO / SAPE / PB / 58340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/01/2025 a 05/02/2025

Certificação Número: 2025010704382123899835

Informação obtida em 08/01/2025 09:39:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANDRE AUGUSTO TRUTA FELIPE
CNPJ: 18.474.659/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:04:00 do dia 13/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/02/2025.

Código de controle da certidão: **7D9D.C2A2.42DC.49F6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **BE84.90F9.B774.1E32**

Emitida no dia 30/01/2025 às 10:43:47

Nome Empresarial:

ANDRE AUGUSTO TRUTA FELIPE

Endereço:

QUIEZINHO FERNANDES

Número:

375

Complemento:

Bairro:

**NOSSA SENHORA DE
FATIMA**

Município:

SANTA LUZIA

CEP:

58600-000

Inscr. Estadual:

16.224.213-1

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

18.474.659/0001-45

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

09090689000167
PRAÇA ESTANISLAU DE MEDEIROS, S/N
FONE: (83) 3461-2299
SECRETARIA DE GESTÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO	DATA DE EMISSÃO	VALIDADE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
003739	18/11/2024	90 DIAS	1770

DADOS DO REQUERENTE

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social		
18.474.659/0001-45	ANDRE AUGUSTO TRUTA FELIPE		
Endereço:			Numero:
RUA QUIEZINHO FERNANDES			375
Complemento:		Bairro:	
		NOSSA SENHORA DE FATIMA	

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

Solicitação situação junto a Receita Tributária Municipal.

OBSERVAÇÃO

Empresa inscrita no Cadastro Econômico Municipal. Alvará de Licença da atividade econômica com vencimento 14/05/2025.

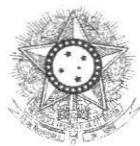
Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL.

SANTA LUZIA 18 de novembro de 2024

NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO.

Emitido por: amilanir



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANDRE AUGUSTO TRUTA FELIPE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.474.659/0001-45

Certidão nº: 55780805/2024

Expedição: 14/08/2024, às 11:39:41

Validade: 10/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANDRE AUGUSTO TRUTA FELIPE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.474.659/0001-45**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Impressão e validação: 17/02/2025 17:16



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 12/02/2025 às 11:33:10 foi protocolizado o documento sob o N° 15204/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Renato Monteiro Campos.

Número do Contrato: 000002622025

Data da Publicação: 12/02/2025

Data da Assinatura: 04/02/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 55.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÁS GLP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DE PATOS/PB.

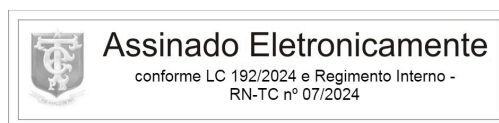
Contratado (Nome): ANDRE AUGUSTO TRUTA FELIPE - ME

Contratado (CNPJ): 18.474.659/0001-45

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	1c6b674cceede883d8818689f7ed062e
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	b38d1b4feb6d98ad99c130dbb96956ae
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	fb3f27112309082927e5b68e5837815e
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	4ef42f7c753aeb8452ed2897c331c40
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 12 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

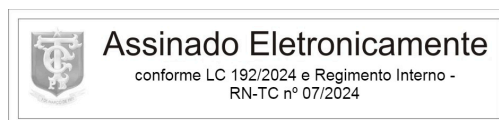
**Documento:** 15197/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Patos**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 12/02/2025 às 11:33h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 15204/25 ao Documento 15197/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 15197/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	28 - 36	4ef42f7c753aeb8452ed2897c331c40
Comprovante de publicidade	37	1c6b674cceede883d8818689f7ed062e
Comprovação da existência de dotação orçamentária	38 - 43	fb3f27112309082927e5b68e5837815e
Comprovantes de regularidade da contratada	44 - 48	b38d1b4feb6d98ad99c130dbb96956ae
RECIBO PROTOCOLO	49	032dbdaada9babac92a089a572f38e9e

João Pessoa, 12 de Fevereiro de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**